



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA - GAB. 03



EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, de 2021

(Da Sr. Deputada Jaqueline Silva)

Ao Projeto de Lei Complementar nº 69, de 2020, que "Altera a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS e dá outras providências".

Dê-se ao inciso XXXVII, do Art. 1º do PLC 69 de 2020, a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

XXXVII – Art. 83 É admitida, de forma excepcional, a continuidade do funcionamento de estabelecimento de ensino da atividade de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio em todas as UOS, desde que comprovadamente instalada, em funcionamento e credenciada, ou que já tenha sido credenciada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal em data anterior à publicação desta Lei Complementar.

JUSTIFICAÇÃO

A Nova redação proposta ao Caput do art. 83 da Lei 948, de 2019 – que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal. É de suma importância, tendo em vista que as Escolas já construídas nos locais em data anterior a janeiro de 2017, tiveram funcionamento permitido, porém sofrem restrições que as impedem de ampliar a sua estrutura e vender o seu negócio, tendo em vista que não é permitido "transferir" o benefício, tampouco fazer publicidade da empresa instalada.

Alguns gestores entendem, que esses lotes, ainda que haja uma empresa de educação em funcionamento no local são residências e não empresas. Dessa maneira, qualquer mudança na estrutura física que necessite de aprovação na Administração Regional tem grandes dificuldades na sua aprovação.

Destaco, que em várias regiões do DF não foi possível ofertar sequer uma vaga para o programa Cartão Creche. Esse programa surgiu de um TAC assinado pelo governador que prevê o atendimento a 25 mil crianças em creches. E até agora, não atingiu nem as 5.000 vagas previstas para o primeiro semestre de 2021, e o prazo final é em 2023. Sem essa "flexibilização" na LUOS, será impossível atingir o objetivo assinado pelo governador, uma vez que as escolas já existentes não podem passar por ampliação.

Essas são as razões que justificam a aprovação da presente emenda modificativa.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2021.

JAQUELINE SILVA

Deputada Distrital



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158, Deputado(a) Distrital**, em 16/06/2021, às 19:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0452353** Código CRC: **DDDCF2F9**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8032
www.cl.df.gov.br - dep.jaquelinesilva@cl.df.gov.br

00001-00019659/2021-44

0452353v4